

CONTRATO N.º 004/2020 **(e seus aditivos)**

MARCIO ALEXANDRE
BRUNI 12273273827

OBJETO: Aquisição Parcelada de Refeição Tipo Comercial e Marmitex para Sede e Distritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO 004/2020

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO 004/2020 ADVINDO ARP 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, E A EMPRESA MARCIO ALEXANDRE BRUNI 12273273827”.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCIO ALEXANDRE BRUNI 12273273827**, inscrita no CNPJ: 22.423.366/0001-06, com sede na Rua Pedro Jose Venancio de Andrade, 793, Centro - Delfinópolis/MG, ora representado pelo Sr. Marcio Alexandre Bruni, portador do RG: 23.094.463 SSP/MG e do CPF: 122.732.738-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02, Decretos Executivo 005/2012 e 019/2018, conforme consta do processo municipal nº. 043/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL E MARMITEX PARA SEDE E OS DISTRITOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, contratação advinda da ARP 007/2019 nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MÉDIA VR UNIT.	VLR. TOTAL MÉDIO
8	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 02 - DIETA HIPOSSÓDICA, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA: 04 colheres de sopa cheias ou 01 escumadeira de arroz; 01 concha média cheia de feijão; 01 bife médio ou 04 colheres de carne moída ou 02 pedaços de carne cozida ou 01 coxa de frango ou 02 pedaços de carne de porco; 01 pires cheio de 01 dos seguintes vegetais: alface, almeirão, repolho, couve, jiló, brócolis, abobrinha verde, tomate, pepino, chuchu, cenoura, beterraba, vargem, batata, abóbora cabotiá, mandioca. OBS.: TODOS OS ALIMENTOS DEVERÃO SR PRODUZIDOS COM QUANTIDADE REDUZIDA DE SAL.	UNI	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

9	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 03 - DIETA BRANDA, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA: Sopa com verduras, legumes, carnes; pode ser com macarrão ou fubá sem pimenta, pouca gordura e sal.	UNI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 04 - DIETA LÍQUIDA, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA: O mesmo que o prato 01 ou prato 02, sem carne, sem folhas, sem feijão. Deverá ser colocado cenoura, vargem, chuchu, batata, mandioca, batata salsa, muito bem cozidos, peneirado e batido no liquidificador.	UNI	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	REFEIÇÃO HOSPITALAR - PRATO 05 - DIETA PARA DIABÉTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO SUGERIDA 04 colheres de sopa cheia ou 01 escumadeira de arroz 01 concha média de feijão; 01 bife médio ou 04 colheres de carne moída ou 02 pedaços de carne cozida ou 01 coxa de frango 01 pires cheio de rúcula, acelga, agrião, couve, repolho, tomate, pepino, abobrinha verde, jiló, brócolis, cenoura, quiabo, couve-flor, chuchu, vargem; Evitar: macarronadas, farofas, purês, sopa de macarrão, batata, mandioca, batata salsa, abóbora cabotiá.	UNI	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

FICHA/FONTE: 286/102 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 1.900,00** (hum mil, novecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente da contratada, depois da emissão dos documentos fiscais devidos.

5.2 - O licitante deverá publicar os extratos conforme as exigências do edital até 01 (hum) dia corridos contatos do recebimento da autorização de fornecimento, salvo, se por motivo justo, a contratada solicitar a prorrogação do prazo.

5.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato, e às suas expensas, as publicações em que se verificarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes do presente contrato serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

6.2. A detentora do presente CONTRATO advindo da ARP será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, estes deverão ser substituídos, no prazo máximo de uma hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.5. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A detentora do contrato advindo da ARP 007/2019 da presente licitação deverá entregar os objetos imediatamente, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Caso a empresa vencedora não entregar dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

7.3. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

7.4. Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

7.5. Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

8.1. O presente contrato vigorará até dia **31/03/2020**, partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Presencial Nº 002/2019, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - a paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV - a decretação de falência;

V - a dissolução da sociedade;

VI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público;

VIII - a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- I - Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 02 de Janeiro de 2020

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA

CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

MARCIO ALEXANDRE BRUNI 12273273827
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF

JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15726340 - CPF 388.808.288-94

2ª
CPF 121.171.796-81

Cinthia de Oliveira
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676

Visto Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

MEMORANDO INTERNO

047/2020 Hep.

De: Elisa Campos Pinto

Para: João Batista Machado

Assunto: Solicitação para Prorrogação de Contrato.

Peço – lhe por gentileza, para que faça a prorrogação do Contrato para prestação de serviço de Refeições no Hospital Municipal Elpidio Rodrigues Pinto de acordo com o Processo Nº 9395/2019, Pregão Presencial Nº 02/2019 e Registro de Preço Nº 01/2019 da firma RESTAURANTE MARCIO ALEXANDRE BRUNI-ME – CNPJ: 24.237.589/0001-04 RUA PEDRO JOSE VENANCIO DE ANDRADE, Nº 793 CENTRO-DELFINOPLIS -MG. CEP: 37910-000. Do período de **01/02/2020 à 29/02/2020**, devido ao vencimento recente do mesmo e considerando que este serviço é essencial e de extrema importância para o Hospital Municipal Elpidio Rodrigues Pinto.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	PRATO 02	13,50	1.350,00
02	20	PRATO 03	10,00	200,00
03	10	PRATO 04	10,00	100,00
04	20	PRATO 05	12,50	250,00

VALOR TOTAL DO MEMORANDO R\$1.900,00

Grata, sem mais para o momento

Delfinópolis, 01 de fevereiro de 2020.

Elisa Campos Pinto
CPF: 088.543.496-07
RG: 15061883
Secretária Municipal de Saúde
Delfinópolis/MG

ELISA CAMPOS PINTO
Secretária de Saúde

06/02

06/02